



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 117/2022
Projeto de Lei Complementar nº 29/2022
Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 3.110, de 23 de dezembro de 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente